

CUPIDO NA SALA DE AULA: PEDOFILIA E PEDERASTIA NO BRASIL ANTIGO*

LUIZ MOTT

do Dept^o de Antropologia/UFBa

RESUMO

Com base sobretudo em documentos inquisitoriais, acompanha-se a evolução da ideologia luso-brasileira no tocante às relações sexuais intergeracionais, privilegiando-se a análise de uma denúncia contra um suposto professor pedófilo em Minas Gerais nos meados do século XVIII.

SUMMARY

Based especially on documents from Portuguese Inquisition, we follow the evolution of luso-brazilian ideology concerning sexual relationships between adults and children, analyzing in detail a charge against a supposed pedophile teacher in the Capitancy of Minas Gerais, Brazil, in mid 18th Century.

* Esse artigo é parte de pesquisa mais ampla, "Moralidade e sexualidade no Brasil Colonial", financiada pelo CNPq. Devo ao prof. Sebastião de Oliveira Cintra, emérito historiador de São João del Rey, o auxílio na obtenção de dados biográficos sobre o padre João Pereira de Carvalho; o universitário Joaci Pereira Furtado também participou, consultando o Processo de Habilitação deste mesmo sacerdote no Arquivo da Cúria de Mariana.

"E o Mestre disse:
Deixai vir a mim os pequeninos..."
(Lucas, 18:16)

Dentre os tabus sexuais mais repelidos pela ideologia ocidental contemporânea estão a *pedofilia* — relação sexual de adulto com criança pré-púbere — e a *pederastia* — relação sexual de adulto com adolescente — também chamada *efebofilia* (Dynes, 1985, p. 109-10). Tendo como pressupostos que o sexo é sinônimo de pecado, que a sexualidade destina-se à reprodução da espécie e só pode ser praticada dentro do casamento, por seres maduros — considerando-se a criança como inocente e imatura, aproximá-la dos prazeres eróticos equivaleria a profanar sua própria natureza — a dessexualização da infância e adolescência impõe-se como um valor humano fundamental da civilização judaico-cristã. Diz nosso Código Penal: Ao "corromper ou facilitar a corrupção de pessoa menor de 18 anos e maior de 14, com ela praticando ato de libidinagem ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo, incorre o infrator na pena de até 4 anos de reclusão" (art. 218).

Mais grave ainda, para a opinião pública, são as relações sexuais envolvendo homem adulto com menino ou adolescente, na medida em que dois tabus cruciais são desrespeitados: o erotismo intergeracional e a homossexualidade. Sobretudo nos Estados Unidos, um dos maiores preconceitos contra os *gays* é a acusação de que representam uma ameaça contra a integridade física das crianças (*children molesters*), embora pesquisas repetidamente comprovem que são sobretudo os heterossexuais os responsáveis pelo maior índice de violência sexual contra os menores de idade (Hoffman, 1970; Harvey & Gochros, 1977).

Alguns historiadores têm mostrado que a dessexualização da criança é fenômeno recente na história ocidental e que, até meados do século XVII, meninos e meninas — inclusive nos palácios reais — viam, falavam, ouviam e agiam com mais soltura em matéria de sexo do que seus sucessores do período vitoriano (Ariès, 1981; Foucault, 1980; Schérer, 1974). Em outras sociedades, como na Grécia antiga, a relação sexual entre adultos e jovens fazia parte do próprio processo pedagógico (Dover, 1978) e, contemporaneamente, em dezenas de sociedades tribais da Melanésia, ainda se pratica a pederastia ritual compulsória para todos os adolescentes, através da qual os homens adultos transmitem seu sêmen, quer por via anal, quer oral, acreditando que só assim as novas gerações crescerão fortes e possuirão a semente da vida (Herdt, 1984).

O que para muitos é chocante, cruel e considerado como grave desrespeito à inocência infanto-juvenil, noutras sociedades é conduta normal, método pedagógico ou ritual de iniciação no mundo adulto. Um bom exemplo de como em nossa própria tradição ocidental as intimidades físicas entre adulto e criança não causavam espanto, é o celeberrimo milagre de Santo António de Pádua, o santo casamenteiro natural de Lisboa, sempre representado com o Me-

nino Jesus no braço, devido "à prodigiosa e admirável visão de um seu devoto que, espertando acaso o que o santo fazia, chegando-se à porta do quarto com silêncio e cautela, altas horas da noite, reparou pelos resquícios das desunidas táboas da porta e viu um belo e formosíssimo infante, todo rei na magestade da presença, todo aurora nos risos da boca, todo Cupido nas nudezas do corpo, e todo amor na ternura dos afetos, que se entretinha nos braços de António que venturosamente serviam de setas àquele amor. Viu que António se regalava com aquele menino entre doces e amorosas carícias com ele nos braços..." (Abreu, 1725, p. 138). Mesmo para um santo, convenhamos, era demasiada a intimidade, embora na época fosse naturalmente aceita.

Em nossa tradição luso-brasileira, parece que as relações sexuais entre adultos e adolescentes, além de frequentes, não eram conduta das mais condenadas pela Teologia Moral, pois mesmo quando realizada com violência, a pedofilia em si nunca chegou a ser considerada um crime específico por parte da Inquisição. Estes dois episódios exemplificam nossa asserção: em 1746, chega ao Tribunal do Santo Ofício de Lisboa a seguinte denúncia: Maria Teresa de Jesus, mulher casada, moradora na Vila de Santarém, "saída de sua casa um seu filho, Manoel, de 5 anos, foi levado por um moço, Pedro, criado, para um porão e usou do menino por trás, vindo o menino para casa todo ensanguentado" ¹. Em 1752, outro caso semelhante chega à Inquisição: no povoado de Belém, junto a Lisboa, um moço de 25 anos, José, marinheiro, agarrou um menino de 3 anos incompletos, João, o levou para um armazém, do qual saiu a criança chorando muito, todo ensanguentado e rasgado seu orfício com a pica do moço" ².

Malgrado a perversidade destes atos, a pequenez das vítimas, a revolta dos pais e a identificação fácil dos estupradores, os reverendos inquisidores não deram a menor importância a estas cruéis violências, arquivando as denúncias.

A naturalidade com que este outro pedófilo confessava seus "desvios" é estarrecedora: trata-se de um sacerdote brasileiro, residente em Salvador, o cônego Jácome de Quelroz, 46 anos. Confessou perante o Visitador do Santo Ofício, em 1591, que "uma noite, levou à sua casa uma moça mameluca de 6 ou 7 anos, escrava, que andava vendendo pelixe pela rua, e depois de cear e se encher de vinho, cuidando que corrompia a dita moça pelo vaso natural, a penetrou pelo vaso trazeiro e nele teve penetração sem poluição. E outra vez, querendo corromper outra moça, Esperança, sua escrava, de idade de 7 anos, pouco mais ou menos, a penetrou também pelo trazeiro" ³.

O remorso do cônego — e seu crime — teria sido a cópula anal, na época referida como "abomi-

1 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Caderno do Nefando* n.º 20, fl. 40.

2 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Caderno do Nefando* n.º 20, fl. 121.

3 *Confissões da Bahia, 1591-1592*, Primeira Visitação do Santo Ofício às partes do Brasil, Rio de Janeiro, F. Briguelet, 1935:46-47.

nável pecado de sodomia". A infantilidade e pureza destas duas meninas, ambas com sete anos, não provocou qualquer preocupação ou prurido ao pedófilo: seu medo era unicamente ter cometido "o mais torpe e imundo pecado", a cópula anal — a corrupção de menores não constituía motivo sequer de advertência.

Analisando a farta documentação Inquisitorial arquivada na Torre do Tombo, em Lisboa, encontramos diversas denúncias contra cidadãos do Reino e Ultramar, acusados de terem mantido relações homossexuais com meninos e adolescentes. Diversos foram os professores de meninos que tiveram seus nomes registrados nos volumosos Cadernos do Nefando, acusados de atos torpes com seus discípulos. Somente os casos mais graves, quando havia muitas testemunhas de repetidos atos sodomíticos, redundaram em prisão do réu, alguns poucos chegando à fogueira. Em 1610, por exemplo, André Araújo, 39 anos, professor de viola em Lisboa, é degredado por dez anos para as galés, como castigo por ter mantido cópulas com vários de seus alunos com idades variando entre 14 e 15 anos⁴; Antonio Homem, 60 anos, preso em 1619, famoso mestre de Cânones na Universidade de Coimbra, foi acusado de ter acesos sodomíticos com mais de vinte estudantes, cujas idades variavam de 11 a 21 anos; morreu queimado num Auto de Fé, mas sua principal culpa foi a prática do judaísmo⁵; frei João Botelho, 43 anos, ex-frade Jerônimo, era mestre de música, e entre um solfejo e outro, tinha o costume de açotar as nádegas de seus alunos travessos, ocasião em que os possuía à moda de Sodoma; por ser considerado muito devasso e incorrigível no "mau pecado", foi também condenado à fogueira em 1638⁶; Teotônio Bonsuccesso, 40 anos, mestre de meninos, em 1723 foi condenado a 10 anos de galés por culpas de somitigaria com seus pupilos, o mais jovem com 9 anos e o mais velho com 14; mesmo preso não abandonou a pedofilia, sendo visto no cárcere com um estudante sentado no colo, "fazendo com o corpo as mesmas ações que faz o homem quando dorme com uma mulher"⁷.

Em todos esses casos observamos a mesma regularidade: um dos meninos reclama em casa o assédio do mestre, o pai leva o menor ao Tribunal do Santo Ofício e os Inquisidores registram a denúncia. Nos dias seguintes, espontaneamente ou por convocação, os demais alunos do professor prestam queixa e somente após ouvir uma dezena de testemunhas, entre crianças, seus parentes e vizinhos da escola, é ordenada a prisão do professor. Na maioria destes casos, além do tormento, o pederasta foi degredado para as galés, via de regra por dez anos. O fato de serem pré-púberes os parceiros, ou da sodomia ter-se realizado com violência, não era matéria agravante para o castigo: o que se levava em conta era sobretudo a ocorrência ou não da "sodomia perfeita" (penetração com ejaculação) e a repetição dos atos venéreos, as duas matérias-primas para a punição por parte do Santo Ofício (Mott, 1988a).

O episódio que analisaremos a seguir, e que constitui o fulcro deste ensaio, ocorreu em Minas Gerais no ano de 1752. Pela riqueza de detalhes, por suas implicações e desdobramentos, constitui peça importante para apreendermos alguns aspectos estruturais das relações entre professor e aluno no âmbito da sociedade colonial brasileira, assim como para vislumbrarmos a reação dos mais velhos à sexualidade Infanto-Juvenil e os mecanismos repressores acionados pela Igreja Católica na correção dos desvios sexuais.

Trata-se de um *sumario* contra um professor acusado de ter mantido repetidas e violentas cópulas anais com seu aluno⁸.

Francisco Moreira de Carvalho era um proprietário rural residente nas Lavras da Lagoa, freguesia de São João del Rei, na Comarca do Rio das Mortes. Casado, tinha dois filhos: Luiz, com 9 para 10 anos e Antonio, com 8. Devia ser homem remediado, tanto que contratou João Pereira de Carvalho como professor particular de linguagem e latim para seus filhos. Tais aulas eram ministradas também para outros meninos da vizinhança, provavelmente na sala da frente da casa do mestre, tal qual se observa ainda hoje em escolas particulares de nossa zona rural.

A documentação apresenta várias versões para o mesmo episódio. Eis o primeiro relato. Certo dia o menino Luiz assim dirigiu a palavra a seu progenitor: "Senhor meu Pai: meu Mestre João Pereira de Carvalho dormiu comigo por de trás lá na Lagoa" ("dormir por de trás", ou "dormir no 6.º Mandamento", ou "dormir carnalmente pelo vaso trazelro" eram eufemismos para descrever a cópula anal nos tempos da Inquisição).

A outra variante tem várias vertentes: uma testemunha declarou que o jovem professor teria enviado ao menino Luiz um bilhete que inadvertidamente caiu nas mãos do dono da casa. Três testemunhas dão versões diferentes do mesmo bilhetinho: um roceiro de 42 anos, Inácio de Sousa, declarou que o escrito do professor dizia: "Luiz: Vós, se me quereis bem, eu também Vos quero, e se me quereis mal, eu também Vos quero". A segunda testemunha, João Gonçalves Magro, 25 anos, português de Braga, deu outra redação mais hedonística e não menos romântica: "Luiz, meu amorzinho, minha vidinha! Vinde para o bananal que eu já lá vou, com a garrafinha de aguardente". A terceira testemunha diferiu pouco da anterior: "Luiz, minha vida: vinde para o bananal que lá temos o que comer e beber".

"Vós" era o tratamento comum nos séculos passados mesmo entre um professor e um aluno; as

4 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, *Processo* n.º 5720.

5 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, *Processo* n.º 15421.

6 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, *Processo* n.º 7118.

7 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Inquisição de Lisboa, *Processo* n.º 2664.

8 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Caderno do Nefando* n.º 20, fl. 192 e ss. de 24 de abril de 1752.

expressões "amorzinho" e "vidinha", para tratar afetuosamente quem se ama, aparecem também em outras cartas de amor de sodomitas lusitanos e o diminutivo é forma usual de se manifestar o sentimentalismo amador (Mott, 1988b). Mesmo o bananal, como local para encontros amorosos fortuitos, aparece em outros documentos mineiros da época, lugar sombrio e asseado, cujas grandes folhas secas, amontoadas, servem de colchão para amantes clandestinos. O tom apalxonado do bilhete e a simpática *mise-en-scène* destes encontros amorosos, entremeados de aguardente e comida — numa zona tradicionalmente pobre de abastecimento — levam-nos a concluir que a relação entre mestre e discípulo ia de vento em popa, mostrando que também nas Gerais havia adeptos da mesma didática helênica, associando a pederastia à pedagogia — postura ressuscitada por alguns teóricos contemporâneos (Schérer, 1974; Lapassade & Schérer, 1976; Pinard-Legry & Lapouge, 1980; Sanford, 1987).



Tamanho idílio homoerótico não podia ser tolerado no berço da "tradicional família mineira", moldada pela moral cristã, tão fortemente marcada pela homofobia e machismo, onde a violência, agressividade e dureza constituíam valores inerentes à masculinidade, condição necessária para a manutenção da supremacia da raça branca e da classe dominante, sempre ameaçadas pela rebeldia dos escravos e gentes de cor. Urgia, portanto, que este romance fosse exemplarmente castigado, afastando o professor do convívio de crianças.

Arma-se então um ardiloso enredo para incriminar o suposto sodomita: uma enxurrada de fuxicos alastra-se pelas Lavras da Lagoa, chegando tais mexericos até o Tribunal do Santo Ofício de Lisboa. Sigamos a boataria.

Ninguém sabia ao certo quem era, de que família procedia e de que terra viera o tal professor: uns

diziam que vinha do Rio de Janeiro, outros que seu pai possuía um engenho. Sua desgraça parece ter começado quando um moleque escravo, Manoel, crioulo de 12 anos, contou à preta forra Bernarda, 25 anos, que o professor "estava fazendo coisa má com a gente por de trás" ("coisa má", "mau pecado", "sodomia" eram alguns dos muitos termos correntes nos tempos antigos para descrever a cópula anal homossexual — relação que ainda no tempo de Oscar Wilde era chamada de "o amor que não ousa dizer o nome").

A negra Bernarda ficou espavorida com tal informação, tanto que logo atalhou: "Cala a boca! Não fale isso, que se o pai do Luiz o saber, é crime!" Podemos fazer duas leituras desta exclamação: a negra quiz dizer ou que a sodomia era crime, como de fato tinha razão, merecendo o sodomita a pena de morte, quer pela Justiça do Rei, quer pelo Tribunal da Inquisição — ou então, que por razão desta "coisa má", o pai do menino poderia cometer um crime, justificando com as próprias mãos o professor indecente.

Esta negra forra terá um papel fundamental na divulgação deste insólito quiproquó: em seu depoimento posterior, disse que por três vezes fora procurada pelo menino Luiz para tratar de lesões no ânus: "com as vias deitando sangue". Bernarda devia ser uma espécie de curandeira local, quiçá parteira, pois a descrição que fez do estado mórbido do menino reflete bastante familiaridade no trato das partes pudendas: além do sangue, observou "na entrada (do ânus) algumas rachaduras e bostelas secas (pequenas feridas com crosta) que lhe faziam ardores, e tinha a via muito larga, tanto que lhes metia dois dedos — e caberiam três se lhes metesse — e que quando metia os dedos estes saíam com sangue".

Diagnóstico, diga-se de passagem, que só um bom proctologista seria tão minucioso em realizar, antecedendo de um século o célebre professor de Medicina Legal de Paris, Dr. Ambroise Tardieu, quem primeiro e melhor qualificou os "traços de violência sodomítica" (1873, p. 247).

Solicita, Bernarda tratou do "coitadinho, dando-lhe alguns banhos e colocando algumas pífulas (sic) nas vias do menino". Nas duas primeiras visitas Luiz não lhe revelou a causa de seu padecer — só na terceira lhe confiou o segredo, "pois seu mestre o ameaçava de matar se o revelasse". Imediatamente Bernarda manda chamar a mãe do menino e lhe conta tal ocorrência. A mãe de Luiz fica muito irritada "dando algumas bofetadas no filho, queixando-se de não ter-lhe dito antes". Luiz fica adoentado, e ao perguntarem à Senhora Moreira os motivos da doença, em vez de ocultar a vergonha, respondia encolerizada: "É por causa das velhacadas do mestre!" ("velhacada" e "velhacaria" são termos usados nos séculos XVII e XVIII como sinônimos de homossexualidade, embora já no século XIX o dicionarista Antonio Moraes os registre apenas como "ação desonesta"). Velhacadas, segundo corria à boca pequena, que não teriam poupado sequer o Irmãozinho menor, Antonio, 8 anos, o qual acusava também o

mestre de obrigá-lo a praticar descarações, "tendo polução na mão do menino".

Outra versão destes episódios informava que tão logo a progenitora de Luiz tomou conhecimento de tais fatos, imediatamente entra em ação o ultrajado *pater familias*. Colérico, mandou chamar o professor João Pereira de Carvalho, conservando-o amarrado com cordas: "quiz pegar umas foices para dar no mestre", sendo contudo impedido pelos vizinhos. Aqui também as informações das testemunhas são contraditórias: uns dizem que a relação amorosa do Prof. João com Luiz tornou-se conhecida do Sr. Francisco quando seu próprio filho entregou-lhe o bilhete "por não saber ler". Ai então, apenas no dia seguinte, o pai do menino teria chamado o mestre para acertar as contas, dizendo-lhe, textualmente, "que tinha sido chamado em sua casa para ensinar seus filhos, e o fez pelo contrário, ensinando-os somitizarlas". Aqueloutros que referiram a cena mais violenta — o espavorido mestre manietado e o pai injuriado com foices na mão — dizem que o professor teria exclamado nesta ocasião: "Senhor Francisco Moreira de Carvalho, que sua prudência me valha!" ("prudência", segundo o dicionarista Moraes, é a virtude que faz conhecer e praticar o que convém na ordem da vida política ou moral; circunspecção; gênio cordato).

A prudência falou mais alto, e o pai de Luiz curvou-se perante a lei; procurou então a principal autoridade eclesiástica local, o Vigário da Vara da Comarca do Rio das Mortes, dando-lhe sua versão do episódio. Incontinenti, a 10 de abril de 1752, o Vigário manda ofício ao Comissário do Santo Officio, padre Antonio Leite Coimbra, o qual efetua a prisão do acusado "mantendo-o bem guardado para ser enviado para a Inquisição de Lisboa". No dia seguinte, o professor já está preso.

Passam-se duas semanas e o comissário Coimbra inicia o sumário, chamando e ouvindo quatro testemunhas, que reconstróem e acrescentam alguns detalhes à estória contada pelo pai da vítima. No documento redigido pelo Comissário, as "velhacarias", "velhacadas", "somitigarias" e "coisas más" referidas pelas testemunhas são agora traduzidas bombasticamente como "o pecado em que se não pode falar" — a melhor e mais concisa definição que encontramos nos processos inquisitoriais como sinônimo de homossexualidade, exatamente com as mesmas palavras como é definido o pecado "nefando" pelas *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia* (1707). Allás, em nossos dias, o *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, de Aurélio B. H. Ferreira (1986, p. 1185) ainda traz, como primeira definição de "nefando", aquilo que é "indigno de se nomear".

O comissário Coimbra revelava ser bom conhecedor da Teologia Moral e fiel cumpridor das diligências pertencentes ao Santo Officio. Envia então as informações coletadas para o Tribunal de Lisboa, sumarizando o disse-que-disse sobre esta estória das Lavras da Lagoa. Até ser embarcada sua documentação no Rio de Janeiro, chegar à Casa do Rocio, ser analisada pelo Promotor do Santo Officio, passam-se

dez meses: prudentes e já com mais de duzentos anos perseguindo os sodomitas, os Inquisidores ordenam a 9 de fevereiro de 1753 que o Comissário do Santo Officio do Rio de Janeiro proceda a um minucioso sumário para elucidar a denúncia. Tudo leva a crer, portanto, que não havia nesta época comissários inquisitoriais nas Minas Gerais, caso contrário não teria Lisboa ordenado que as diligências fossem efetuadas pela Comissaria do Rio de Janeiro. Gastam-se mais oito meses até que tem início nova inquirição de testemunhas, inaugurando-se este segundo sumário aos 6 de outubro de 1753, dia de São Bruno.

O murmúrio contra o desafortunado professor continuava: nenhuma das testemunhas sabia de seu paradeiro — uns diziam que tinha sido mandado para o Rio de Janeiro, outros, que já estava sendo julgado nos cárceres da Inquisição, no Reino.

Novas testemunhas acrescentam alguns detalhes, certos deles em flagrante contradição com as informações originais. Dizem que o mestre já tinha antes dormido carnalmente com outro crioulo; que outro menino servira de mensageiro para convidar o "amorzinho" para o encontro no bananal; confirmam terem sido três as cópulas do professor com seu pupilo.

Duas informações contraditórias são fundamentais na avaliação deste caso: o moleque Manoel, quem primeiro contou à negra Bernarda que o mestre fazia "coisa má por de trás" com seus alunos, agora se desdiz, minimizando sua primeira denúncia, dizendo tão somente ter visto o mestre "agachado no chão junto com Luiz, na casa do professor". De vítima ele próprio, passou a espectador de ato neutro da ótica da Teologia Moral. O outro delator, o menino Antonio, agora com 9 anos, também deixa de acusar o professor João de ter-lhe obrigado a masturbá-lo, nem reconhece-se vítima de violência sexual, dizendo perante o comissário "que seu mestre desapertando os calções, lhe pedira que com a mão lhe fizesse as sacanas, e ele não quiz, fugindo" ("fazer as sacanas", "sacanagem" e "maganagem" eram termos correntes no Brasil e Portugal desde o século XVII, sinônimos de masturbação recíproca ou alheia, rotulados pelos inquisidores de *mollicie*). Portanto, também este menor inocente o professor de atos sodomíticos, limitando-se a acusá-lo de solicitação não consumada. Uma última testemunha dá ainda uma quarta versão da reação do sr. Francisco Moreira de Carvalho quando notificado do namoro do mestre com seu filho primogênito — teria dito: "Venha cá, velhaco! É esse o ensino que dá a meus filhos?! andando somitigando com eles! E deu-lhe muitas pancadas..."

Terminado o inquérito, o comissário Coimbra envia o sumário ao Tribunal de Lisboa. Nova travessia do Atlântico, e somente a 22 de julho de 1754 vem o veredicto dos reverendos inquisidores. Certamente, para decepção dos moradores das Lavras da Lagoa — e surpresa dos leitores atuais — mais uma vez a Inquisição mostrou-se mais tolerante do que usualmente se esperava. Eis o despacho: "Foram vistos os autos deste Sumário de culpas, e parece a todos os votos que as culpas não eram bastantes para pro-

ceder à prisão do delato. Que seja posto em liberdade imediatamente”.

Após dois anos e três meses de prisão, o professor João Pereira de Carvalho é liberado por ordem da Santa Inquisição: os Inquisidores não encontraram nas acusações culpas suficientes para abrir processo formal e efetuar a prisão do acusado nos Cárceres Secretos do Rocio.

Raposas velhas na arte de inquirir, tarimbadíssimos no ofício de desvencilhar mentiras e desmascarar calúnias, farejadores inigualáveis na descoberta de cripto-heresjes e sodomitas encobertos, os inquisidores devem ter rapidamente se dado conta que o quiproquó da distante Lavras da Lagoa não passava de uma réles maquinação de um desconhecido Francisco Moreira de Carvalho contra um chinfrim professor de primeiras letras com veleidades de latinista. Algumas falhas e contradições do sumário tornaram-no peça judicial insustentável, e verdade seja dita, no mais das vezes, o Santo Offício só mandava prender um denunciado após rigoroso exame das peças processuais e evidências sobejas de que as acusações não eram calúnias e atelvosias.

Eis algumas das principais falhas processuais desta denúncia e que certamente influenciaram o despacho favorável ao suposto réu:

— a má fama do acusado originou-se da fofoca de um moleque de 12 anos, o crioulinho Manoel, que entre um sumário e outro modificou completamente sua acusação, que de vítima ele próprio de atos sodomíticos, passa a observador de certa proximidade física entre o professor e seu discípulo, ato vago que não constituía em si matéria suficiente para ser qualificado como sodomia, sequer como *connatus* ou *mollicie* (atos próximos à cópula), posto que somente a sodomia perfeita constituía crime da alçada do Santo Offício;

— o suposto bilhete do mestre para seu aluno, interceptado pelo progenitor, caso existisse de fato, deveria ter sido incluído no processo como peça importante na comprovação da nefanda amizade entre ambos — o que nunca ocorreu, e além do mais, as três versões distintas de uma única mensagem sugerem que tal missiva jamais deva ter existido, acrescentado do fato de que, segundo uma testemunha, o estudante “não sabia ler”, tanto que teria pedido ao pai que o decifrasse, mais uma evidência abalizadoramente de que o mestre João certamente nunca teria rabiscado os tais bilhetes;

— as diferentes versões do desfecho deste episódio, a variação dos diálogos entre o pai ultrajado e o suspeito professor somítigo, a negação do contacto sexual do filho mais novo, que num primeiro momento afirmara ter sido obrigado a “fazer as sacanas” a seu mestre, e sobretudo, a não acareação dos principais envolvidos no suposto delito — a vítima e o esturpador — seriam evidências cabais de que tudo não deve ter passado de fuxico de crianças e negros, categorias sociais que na época eram tidas como muito afeitas ao disse-que-disse e mentirinhas quejandas. A experiência secular dos inquisidores tornara-os escolados em identificar calúnias, maqui-

nações e interposição de terceiros ou segundas intenções nas denúncias destas timoratas categorias de pessoas;

— quanto ao testemunho da crioula Bernarda, duas hipóteses: sabedora que sodomia era crime, talvez para vingar-se de algum malquerer contra o professor forasteiro, inventou toda essa sangrenta história, tendo a cumplicidade do crioulinho Manoel, ou então, de fato, o menino Luiz recorreu a seus préstimos para curar-se de alguma hemorróida ou do famigerado *mal-de-culo*, doença muito corrente no Brasil de antanho, hoje diagnosticada como retite ulcerante consecutiva à disenteria e que já em fins do século XVI Fernão Cardim incluiu entre as doenças mais freqüentes na América Portuguesa, causando “ardor e corrupção do ânus com ulceração corrosiva, sem ou com fluxo doloroso de sangue, corroendo o músculo esfíncter e a boca das veias hemorroidais, ficando o ânus largamente destendido a moda de cloaca” (Santos Filho, 1977, p. 193) — e a partir deste deplorável estado mórbido, “tendo a vela (do ânus) muito larga”, arquiteou todo esse enredo.

Não podemos deixar de aventar a hipótese de que, de fato, professor e aluno tenham mantido relações amorosas, sem bilhetes, sem sangue derramado, sem garrafinha de aguardente, e que o pai ultrajado pela infâmia de ter em casa um filho velhaco, aumentou a história para vingar-se do indecente mestre e atemorizar o filho para sempre. Mesmo dando crédito a esta conjectura, somos obrigados a ter indulgência com esse mestre abusado, pois até agora, possivelmente no imaginário do leitor, como ocorreu comigo ao entrar em contacto com este sumário, e provavelmente com os inquisidores em Lisboa ao lê-lo em primeira mão em 1753, ficamos todos com a idéia que o professor é um adulto, posto não haver no manuscrito qualquer informação sobre a idade do mestre. Pesquisando as *Efemérides de São João del-Rei*, de autoria de Sebastião de Oliveira Cintra, localizamos no índice onomástico o nome de nosso professor, cujo pai tinha o mesmo nome, João Pereira de Carvalho, português, e a mãe, Ana Maria do Nascimento, mineira, também filha de reinóis das Ilhas. Aí encontramos o registro de batizado do professor João Pereira de Carvalho, realizado na Capela do Rio das Mortes Pequeno, filial da Matriz de São João del-Rei, aos 23 de fevereiro de 1739. Só então, fazendo as contas, ficamos sabendo que o abusado professor, ao ser denunciado em 1752, mal acabava de completar 13 anos de idade! Um sodomita acusado de esturpador aos 13 anos!

A omissão, no sumário, da idade do professor, foi a nosso ver proposital, tendo como finalidade tornar ainda mais hedionda a acusação de violência sexual, pois jamais passaria pela imaginação dos leitores, quer dos reverendos inquisidores, quer da nossa, no século XX, que o professor João Pereira de Carvalho era um rapazote imberbe. Tal omissão reforça nossa ilação de que todo este *imbroglio* não passou de calúnia e maquinação dos pais dos meninos Luiz e Antonio contra o professorzinho de pri-

meiras letras. É difícil aceitar que um moço de 13 anos, pré-púbere, seja capaz de violência com seu membro viril, para chegar a ferir outro menor.

O pesadelo em que estivera envolvido o jovem professor em pouco tempo deve ter se desfleto, tanto que passados sete anos do final deste sumário, em 1761, João Pereira de Carvalho requer junto à Cúria Episcopal de Mariana sua "habilitação de *genere et moribus*", peça indispensável para a admissão de todo candidato ao estado sacerdotal. Em seu processo, com 123 folhas, nenhuma das testemunhas inquiridas a respeito dos costumes e moral do habilitando refere-se ao episódio das Lavras da Lagoa, nem a qualquer outra conduta desabonadora de sua retidão e honestidade⁹, tanto que a 24 de setembro de 1762 nosso professor, agora com 23 anos, é ordenado padre pelo bispo D. Frei Manoel da Cruz, exercendo o magistério sacerdotal na vila do Coqueiral até 1796. Até o momento não localizamos em nenhum dos arquivos pesquisados qualquer indício de que Padre João Pereira de Carvalho praticasse o "vício dos clérigos" — outro eufemismo com que, desde a Idade Média, costumava o povo rotular a homossexualidade.

1821 é o ano da extinção do Santo Ofício: a sodomia deixa de ser crime religioso.

1822, a Independência do Brasil.

1823, a promulgação da primeira Constituição do Império: a homossexualidade deixa de ser crime civil. A rainha Vitória completava 4 anos.

O século XIX, herdeiro do Iluminismo e do liberalizante Código Napoleônico, transfere o controle dos desvios sexuais, da enfraquecida Igreja para as delegacias de polícia. Os direitos humanos e o respeito à pluralidade ganham cada vez mais adeptos. A infância e a identidade infanto-juvenil adquirem foros de cidadania, tímidos ainda, porém crescendo dia a dia. Cabe agora ao Estado zelar pela moral e inocência dos imaturos, tanto que é aos próprios Presidentes das Províncias que os cidadãos injuriados se dirigem para exigir justiça quando suas crianças são alvo de suposta corrupção por adultos. Os dois exemplos ocorridos na província de Sergipe, com os quais concluímos estas reflexões, sugerem maior controle da sexualidade infanto-juvenil, com a intromissão do Estado, ao mesmo tempo que indicam uma preocupação do poder civil, muito mais nítida do que ocorria nos tempos inquisitoriais, em proteger a infância contra os perigos representados pelos "corruptores de menores" — embora o mesmo rigor jurídico nem sempre permitisse ação punitiva contra supostos culpados.

Em 1845 um morador de Itabaianinha, no agreste sergipano, Antonio Batista de Fonseca e Oliveira, envia um requerimento ao presidente da província, Antonio Joaquim Alvares do Amaral, denunciando o professor de primeiras letras, Francisco José de Barros Padilha, acusando-o de "atropelar tanto seus dois filhos de 13 e 10 anos, para fins ilícitos, que os puxava para um quarto forçosamente, para saciar seus ilícitos apetites, os quais não aceitando seus vis convites, principiou a ser mal affecto aos filhos

do representante, que viu-se obrigado a tirar os filhos da escola, assim como outro pai, pagando 2\$000 réis por mês a outro professor"¹⁰.

Vasculhando a documentação do Arquivo Público de Sergipe minuciosamente, esta foi a única acusação de pederastia por nós encontrada relativamente à primeira metade do século XIX: outro pesquisador, trabalhando com este mesmo período para a vizinha província da Bahia, localizou tão somente um episódio em que um mestre é acusado, em 1830, de ter castigado violentamente um adolescente por surpreendê-lo "em acto torpe consigo mesmo..."¹¹, nenhum caso de homossexualidade intergeracional. Ou as coisas aconteciam mui sub-repticiamente, ou os pais e tutores dos infantes não chegavam a denunciar eventuais acessos desonestos por parte dos docentes, ou então, de fato, o medo da repressão e do estigma social inibiam maiores intimidades dos pedagogos com seus pupillos, exceção feita aos professores sádicos, rigorosos demais de açolitar as nádegas ou dar golpes de palmatória em seus pequenos delinquentes — como este último mestre balano, acusado pelo pai de um menino masturbador de ter dado 36 "bolos" em seu filho de 9 anos!

Voltemos à denúncia do professor de Itabaianinha: preocupado com tão grave e insólita representação, o Presidente de Sergipe tomou a providência de encarregar ao Inspetor Parcial e ao Juiz de Direito da vila de Itabaianinha que investigassem a acusação. Após cuidadoso exame da matéria, sua conclusão é categórica: "o que o suplicante alega não foi provado", encerrando-se aí este caso sem qualquer sanção ao denunciado. Tudo não passara de uma calúnia.

No ano seguinte, 1846, novamente outra ocorrência envolve um professor com a pedofilia: o Chefe de Polícia de São Cristóvão, então capital da província de Sergipe, envia ofício ao presidente Amara! Informando ter recebido despacho da Secretaria de Polícia da Corte, proibindo ao professor José Feliciano Dias da Costa de exercer perpetuamente o magistério em qualquer casa de educação, colégio ou outro qualquer estabelecimento onde possa haver alunos e educandos ou tutelados sob sua guarda "por haver abusado da confiança que os pais de seus alunos nele haviam depositado, e de haver concitado a inocência para o vício, pervertendo a moral, que allás lhe cumpriria ensinar"¹².

Nossas pesquisas no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro e alhures têm redundado infrutíferas na localização de mais informações sobre este desafort-

9 Arquivo da Cúria de Mariana, *Processo de Genere et Moribus* n.º 885.

10 Arquivo Público do Estado de Sergipe, *Pacotilha* 594, de 29 de agosto de 1845.

11 Arquivo Público do Estado da Bahia, *Maço* 3112, de 16 de março de 1830, Requerimento contra o Professor Lázaro da Costa. (Devo ao Prof. João Reis a gentil indicação deste documento.)

12 Arquivo Público do Estado de Sergipe, *Pacotilha* 69, Ofício do Chefe de Polícia Henrique Jorge Rebello ao Presidente da Província, de 3 de março de 1846.

tunado professor pedófilo, cuja licença pedagógica fora cassada em todo o Império devido a seu "vício" e "perversão". De onde era natural, onde ensinava, que estrepolias cometeu, a que processos foi submetido, tudo ignoramos e agradecemos a quem nos der alguma pista deste proscrito mestre José Feliciano Dias da Costa.

A mudança de atitudes por parte dos donos do poder face à "corrupção de menores" é evidente: da cruel indiferença dos inquisidores para com os estudos infantis, do século XVI ao XVIII, à vigilância em todo território nacional por parte dos chefes de polícia contra um pedagogo pedófilo, na segunda metade do século XIX.

Tal mudança de postura pode ser interpretada sob dois ângulos: de um lado a instauração de uma moralidade ultra-repressora — a vitoriana — que, sob a alegação de proteger a inocência infanto-juvenil, reprime e dessexualiza completamente os meninos e adolescentes; de outro lado, o surgimento da preocupação com os direitos humanos dos jovens e crianças, não mais tratados como *tabula rasa* (Durkheim, 1934), nem como reles objetos sexuais dos mais velhos, mas como criaturas dignas de respeito, senão capazes da livre orientação sexual e dos prazeres eróticos, conforme pleiteiam correntes da moderna psicopedagogia, pelo menos merecedores de conservarem sua integridade física e privacidade individual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, Frei Braz Luiz. *Vida de Santo Antonio*. Lisboa, Livraria Francisco Franco, 1725.
- ARIÈS, P. *História social da criança e da família*. Rio de Janeiro, Zahar, 1981.
- CINTRA, S. O. *Efemérides de São João Del-Rei*. Belo Horizonte, Imprensa Oficial do Estado, 1982, v. 1 e 2.
- DOVER, K. J. *Greek homosexuality*. New York, Vintage Books, 1978.
- DURKHEIM, E. *L'éducation morale*. Paris, Alcan, 1934.
- DYNES, W. *Homolexis: a historical and cultural lexicon of homosexuality*. New York, Gal Saber Monograph 4, 1985.
- FOUCAULT, M. *História da sexualidade*. Rio de Janeiro, Graal, 1980.
- HERDT, G. *Ritualized homosexuality in Melanesia*. Berkeley, University of California Press, 1984.
- HARVEY, L. & GOCHROS, J. *The sexually oppressed*. New York, Association Press, 1977.
- HOFFMAN, M. *O sexo equívoco*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1970.
- LAPASSADE, G. & SCHÉRER, R. *Le corps interdit: essais sur l'éducation négative*. Paris, ESF, 1976.
- MOTT, L. Pagode português: a subcultura gay em Portugal nos tempos inquisitoriais. *Ciência e Cultura*, 40(2): 120-39, fev. 1988a.
- . Cinco cartas de amor de um sodomita português do século XVII. *Journal of Homosexuality* 1988b (no prelo).
- PINARD-LEGRY, J. L. & LAPOUGE, B. *L'enfant of le pédéraste*. Paris, Seuil, 1980.
- PORTER, E. *Treating the young male victim of sexual assault*. Syracuse, Safer Society Press, 1986.
- SANFORD, T. *Boys and their contacts with men: a study of sexually expressed friendships*. New York, Global Academic Publ., 1987.
- SANTOS FILHO, L. *História geral da medicina brasileira*. São Paulo, Hucitec, 1977.
- SCHÉRER, R. *Émile perversi ou des rapports entre l'éducation et la sexualité*. Paris, Robert Laffont, 1974.
- . Interview René Schérer. *Paidika, The Journal of Paedophilia*. Amsterdam, 1(2):2-12, 1987.
- TARDIEU, A. *Les attentats aux mœurs*. Paris, J-B. Baillière, 1973.